DECRETO MUNICIPAL Nº 12 /2020.

Alterando o Decreto Municipal nº 11/2020 de 03 de abril de 2020, que regulamenta no Município de Frei Miguelinho, medidas temporárias para o enfrentamento do coronavírus, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO** Estado de Pernambuco, **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), em diversos normativos pelo Poder Executivo Municipal, em particularidade no Decreto Municipal 07/2020 de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal 08/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal 09/2020 de 30 de março de 2020, e no Decreto Municipal 11/2020 de 03 de abril de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial de Saúde –OMS, em 11 de março de 2020, elevou a classificação da doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2) para Pandemia;

CONSIDERANDO que a capacidade de contágio por pessoa infectada com o novo coronavírus é altíssima e vem aumentando a cada dia, vírus o qual apresenta alta taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial de Saúde –OMS, recentemente passou a recomendar o uso comunitário de mascaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida , nos planos nacionais e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê cientifico do consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia respectivamente;

CONSIDERANDO que, o Decreto Estadual nº 48.969, de 23 de Abril de 2020, que Estabelece a obrigatoriedade no uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;

CONSIDERANDO por fim, cabe ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavirús no Município de Frei Miguelinho;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Frei Miguelinho, notadamente pelas pessoas que tenham que sair de casa e circular pelas vias publicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizarem de transporte público.

Art. 2º - A partir do dia 27 de abril de 2020, os órgãos públicos Muinicipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais pelo seus servidores.

Parágrafo Único- As características, a forma de uso e de manutenção deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde , inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais da saúde.

Art. 3º - Fica suspensa a partir do dia 23 de abril de 2020, a realização da feira livre, montagem de barraca de qualquer natureza destinadas a comercialização ou similares em nosso Município.

Parágrafo Único- Esta medida não se aplica ao Açougue Municipal, devendo seu funcionamento ocorrer sem aglomerações de pessoas.

Art. 4º- As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas prevista neste artigo, e o descumprimento dela acarretará responsabilização,nos termos previstos em Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto pendurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirús, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 24 de Abril de 2020.

Adriana Alves Assunção Barbosa

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -